



# PREFEITURA DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA A GRATIFICAÇÃO DOS MÉDICOS ESF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO NASF, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 31/2014.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

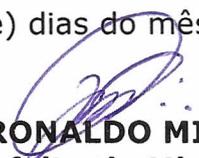
**Art. 1º** - Fica alterada a gratificação dos médicos ESF, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 31/2014, passando a vigor com a seguinte alteração:

Médico ESF	Para atendimento do Programa de Saúde da Família e atenção básica da Saúde	Vencimento básico fixado mais 80% (oitenta por cento)
------------	--	---

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a pagar a gratificação supra aos médicos contratados para exercerem o cargo de ESF.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2015.

  
**JOSÉ RONALDO MILANI**  
Prefeito de Mirai